

#### Prefeitura Municipal **de** Santo André Gabinete do Prefeito

# TERMO DE CONVÊNIO Nº 小介/2016

TERMO OE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉ E O CONSELHO DE ESCOLA DA EMEIEF JOSÉ MARIA SESTÍLIO MATTEI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, representado peio Senhor Prefeito CARLOS ALBERTO GRANA, portador do RG n° 18.637.214-0 SSP/SP e do CPF n° 072.720.378-90, por intermédio da Secretaria de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o CONSELHO DE ESCOLA DA EMEIEF JOSÉ MARIA SESTILIO MATTEI, com sede à Rua Mirandópolis, s/n, município de Santo André, São Paulo, inscrito no CNPJ sob n° 06.334.433/0001-60, vinculado à EMEIEF JOSÉ MARIA SESTÍLIO MATTEI neste ato representado por MARCIA CRISTINA DIAS DA SILVA, portadora do RG n° 17.228.722-4 SSP/SP e do CPF/MF n° 100.803.298-02 doravante denominado CONSELHO, e a vista do que consta no Processo N° 11.166/2015-0, devidamente autorizados pela Lei n° 8.805, de 16 de dezembro de 2005, celebram entre si o presente CONVÊNIO, conforme condigoes que seguem:

## CLÁUSULA 1ª- DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a **gestão** de recursos financeiros a serem repassados **pelo** MUNICÍPIO, para o **atendimento** de despesas de pequeno **vulto**.

# CLÁUSULA 2ª - DESPESAS DE PEQUENO VULTO

- I. **serviços** postais nao previstos em contrato preexistente;
- II. artigos de escritorio, **impressos** e papeis, produtos de higiene e **limpeza**, desde que em quantidades restritas, para uso e **consumo imediato**, não existentes no **almoxarifado**:
- III. despesas destinadas a pequenos consertos de **equipamentos**, **móveis** e **utensílios**, cuja **demora** possa **comprometer** a rotina escolar;
- IV. despesas com conservagao e adaptagoes de bens imoveis, como aquelas destinadas a pequenos consertos, reparos e substituigões de materiais em imóveis públicos, cuja demora possa comprometer a rotina escolar;
- V. despesas contabeis:
- VI. outras pequenas despesas **emergenciais**, nao previstas aqui.

# CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DO CONSELHO

- I. executar com **presteza**, o objeto do convenio.
- II. fornecer as informagoes que lhe forem solicitadas pelo MUNICIPIO.
- III. cumprir e fazer cumprir as instrugoes recebidas da Secretaria de Educagao.
- IV. obedecer ao disposto na Lei n° 7.854, de 1999, alterada pela Lei n° 8.376, de 2002, e no seu Estatuto,
- V. apresentar a **Relação Anual** de Informagoes Sociais **RAIS**, ao Ministerio do Trabalho e **Emprego**, **bem** como a Declaragão **Simplificada** à Receita Federal do Ministério da **Fazenda**, **anualmente**, nos prazos estipulados pela legislagão pertinente.





# Prefeitura Municipal de Santo **André**Gabinete do Prefeito

## CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Repassar trimestralmente, por meio de depósito em conta corrente aberta especificamente para a execução do convênio, em estabelecimento bancário oficial, os recursos financeiros, cujo valor será definido anualmente pela Secretaria de Educagão, de acordo com o número de alunos matriculados na unidade escolar a qual se vincula o CONSELHO.

#### CLAUSULA 5ª - DA GESTAO DOS RECURSOS

- 5.1. Os recursos transferidos **pelo** MUNICIPIO, enquanto nao utilizados serao, **obrigatoriamente**, aplicados em **caderneta** de poupanga vinculada à conta corrente **específica** do convênio, sendo vedada a transferência para qualquer outro estabelecimento bancário;
- 5.2. As aquisigoes ou servigos cujos valores excedam os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, **serão** de exclusiva responsabilidade do CONSELHO, naquilo que exceder;
- 5.3. **Excepcionalmente**, a criterio do MUNICIPIO, podera haver repasse extra, por meio de termo **aditivo**, especificamente para atender **situações emergenciais** ou de interesse público.

#### CLÁUSULA 6º - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONSELHO deverá apresentar à Secretaria de Educagão, até o dia 30 do primeiro mês de cada **trimestre**, a **prestação** de contas referente aos recursos recebidos no **trimestre** anterior, **comprovando** a sua correta **aplicação**, nos **termos** do **modelo** fornecido pelo **MUNICÍPIO**, observando-se ainda o disposto no Decreto Municipal n° 14.915, de 4 de **abril** de 2003.

# CLÁUSULA 7ª-DO INADIMPLEMENTO E RESCISÃO DO CONVEÑIO

- 7.1. O descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo CONSELHO podera ensejar, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, a retengão da parcela imediatamente subsequente, até que sejam sanadas as irregularidades, que deverão ocorrer no máximo até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.
- 7.2.No caso de inadimplemento por parte do CONSELHO, o presente convenio podera ser rescindido, unilateralmente, pelo MUNICÍPIO, sendo que os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos aos cofres públicos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicagões financeiras realizadas, que serão apurados mediante demonstrativos das despesas até a data da efetiva rescisão.

# CLÁUSULA 8º - PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO

Fica designada para **acompanhar** a **execução** do objeto deste TERMO ADITIVO, a **Sr.ª**. Neusa **Sampaio Soares**, Coordenador de Servigos Educacionais, da Secretaria da Educação.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA







### Prefeitura Municipal de Santo André Gabinete do Prefeito

O presente convênio entrará em vigor a partir de 1° de julho de 2016, com duração até 30 de junho de 2017, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por igual período, até o máximo de 5 (cinco) anos, mediante a lavratura dos respectivos termos aditivos.

## CLÁUSULA 10 -DA DENÚNCIA

O convênio ora firmado poderá ser denunciado a qualquer momento, por interesse unilateral ou consensual das partes, mediante notificação previa de 60 (sessenta) dias, o que obrigará cada participe a manter o fiel cumprimento das obrigações assumidas até a data de seu efetivo rompimento.

## CLÁUSULA 11 - DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca** de Santo André para **dirimir** quaisquer dúvidas ou **questões** resultantes da **execução**, conflito ou **interpretação** deste Convênio.

E, por **estarem assim** de **mútuo** acordo com as **cláusulas** e **condições** ajustadas, **firmam** o presente em **três** vias de igual teor e forma, na **presença** das **testemunhas abaixo**.

Prefeitura Municipal de Santo André,

de Juho 2016.

CARLOS GRANA
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR SILVÉRIO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

MARCIA CRISTINA DIAS DA SILVA

CONSELHO DE ESCOLA DA EMEIEF JOSE MARIA SESTILIO MATTEI

Testemunhas/

RG 8 389.3544

compiled soveries and of

RG 14 023 043 = 3